PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM.

Os Vereadores, **Ailto de Moraes Cavalcante, Antônio Luiz dos Santos, Celcimar Borges Andrade, Celita Queiroz de Oliveira, Eberton Alves de Oliveira, Elainy Aparecida de Souza, Maurício da Silva Júnior, Sebastião Gomes Nogueira e William Oliveira Bozza**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os artigos 170, III, 178 e 180, I, todos do Regimento Interno; e

Considerando a necessidade de fortalecimento do Poder Legislativo, com a congregação das Câmaras Municipais em uma entidade nacional de forma institucional que pratique a defesa da autonomia dos Legislativos.

FAZ SABER que o PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, em liberação soberana aprovou e eu Presidente sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, fica autorizada a filiar-se a ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n°.03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo Único A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com R$ 600,00 (seiscentos reais), reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2° O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária, débito em conta, ordem de pagamento ou transferência eletrônica.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 11 de janeiro de 2022.

AILTO DE MORAES CAVALCANTE	**ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS**
CELCIMAR BORGES ANDRADE	**CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA**
EBERTON ALVES DE OLIVEIRA	**ELAINY APARECIDA DE SOUZA**
MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR	**SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA**

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA

Vereadores autores.

Mensagem nº 01/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORES: Vereadores.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM.

Senhores Vereadores,

Nos vereadores infra-assinado temos a honra de apresentar à deliberação desta nobre Casa Legislativa a inclusa proposta de filiação a ABRACAM pelos seguintes motivos:

A ABRACAM foi fundada em 1999 em Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, realizado em Brasília/DF. É uma entidade de representação institucional e tem como finalidade primordial, o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a busca pela qualificação dos seus vereadores e servidores, como forma de conscientizá-los para uma atividade parlamentar mais eficaz, voltada para a ética, a probidade, a harmonia, a criatividade e a independência do Poder Legislativo.

A MISSÃO DA ABRACAM é congregar as Câmaras Municipais, fortalecendo o Poder Legislativo Municipal através da prática eficiente de suas funções constitucionais, preservando e lutando pelo alargamento da autonomia municipal e representar as Câmaras, de forma institucional, juntos aos poderes constituídos da União, Estados e Municípios.

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS:

Operacional: Congregar as Câmaras Municipais Estratégico: Fortalecer o Poder Legislativo Municipal Tático: Cumprir com mais eficiência, eficácia e efetividade suas funções constitucionais; Político: Garantir aos cidadãos uma prestação de serviços com excelência;

Filosófico: Promover a manutenção do sistema político, onde as ações dos municípios visem sempre o bem comum.

CONQUISTAS:

Importante salientar que os prefeitos brasileiros estão organizados através das suas associações regionais, estaduais e nacionais. Desta forma torna-se necessário que a ABRACAM ocupe também seu espaço na defesa da instituição Câmara Municipal, fortalecendo o Legislativo Municipal, valorizando o vereador, que sem sombra de dúvidas, representa a base da pirâmide política da Nação Brasileira.

1 - Várias foram as conquistas da ABRACAM, mas, especialmente, destacamos a aprovação da Emenda Constitucional 25/2001 (Emenda AMIN), em que a ABRACAM foi importantíssima na discussão e aprovação da presente que garantiu recursos financeiros para manutenção das Câmaras Municipais.

2 - A ABRACAM, como entidade representativa das Câmaras Municipais do Brasil teve uma participação importantíssima no Senado Federal objetivando amenizar as perdas que poderiam ocorrer caso fosse aprovada a emenda aglutinativa PEC 333/04 oriunda da Câmara dos Deputados.

3 - Outra conquista foi o restabelecimento da autonomia das Câmaras Municipais para fixação do número de vereadores dentro dos limites de faixas populacionais de conformidade com a emenda constitucional 058/2009.

4 - Informo ainda aos ilustres vereadores, que através do trabalho de convencimento da ABRACAM, fez com que o Senador Cyro Miranda, retirasse a PEC 035/2012, que tinha como objetivo extinguir o subsídio dos vereadores de Cidades até 50 mil habitantes.

5 - Através do trabalho da ABRACAM, foi possível a criação da Frente Parlamentar Mista do Congresso Nacional, pelo fortalecimento das Câmaras Municipais e Vereadores, que tem como objetivo valorizar o Legislativo Municipal e fortalecer o canal de comunicação com os vereadores do Brasil.

6 - Através do trabalho da ABRACAM junto aos ministros, conseguimos aprovar no STF o direito dos vereadores em receber o décimo terceiro subsídio e um terço de férias. Ação julgada no dia 01/02/2017.

7 - Elaboração de estudo sobre os gastos das Câmaras Municipais, objetivando contrapor ao estudo do SEBRAE e Confederação das Associações Comerciais. (O peso das Câmaras Municipais em relação as despesas dos Municípios Brasileiros é de apenas 2,78%).

8 - A ABRACAM, é parceira das entidades de Prefeitos (ABM, CNM, FNP), na busca pela ampliação da autonomia municipal através de ações concretas de crescimento da receita dos municípios brasileiros.

Atualmente a ABRACAM trabalha pela aprovação de três Propostas de Emendas Constitucionais:

- PEC 468/2010, que insere inciso IV ao art. 60 da CF, para permitir que 20% das Câmaras Municipais possa ser autor de Proposta de Emenda Constitucional, assim como as Assembleias Legislativas Estaduais.

- PEC 469/2010, que insere inciso X ao art.l03 da CF/88, para permitir que 15% das Câmaras Municipais possam propor ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) no Supremo Tribunal Federal (STF).

- PEC 514-509/2010, que tem como objetivo estabelecer novos limites de despesas para as Câmaras Municipais, ou seja, retornando ao limite de 8% para Câmaras de até 30 mil habitantes e, de 30 a 50 mil habitantes 7,5%., e também o limite do gasto com pessoal de 70 para 80%

Assim, necessário que os nobres analisem, e aprovem tão importante filiação.

Limeira do Oeste-MG, 11 de janeiro de 2022.

AILTO DE MORAES CAVALCANTE **ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS**

CELCIMAR BORGES ANDRADE **CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA**

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA **ELAINY APARECIDA DE SOUZA**

MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR **SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA**

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vereadores autores.